

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 27/01/15  
às \_\_\_\_\_ horas

*Apel*  
Funcionário Responsável

Ofício nº 403/2015-GAPRE

Maringá, 16 de janeiro de 2015.

LIDO EM PLENÁRIO  
Sala de Sessões 19/02/15

*[Assinatura]*  
1º Secretário (a)

Senhor Presidente,

Em atenção à Indicação nº 2784-SERED, apresentada pelo Vereador **Humberto Henrique**, mediante a qual solicita a implantação de redutor eletrônico de velocidade na Rua Bem-te-vi, no cruzamento com a Rua José Antônio Rodrigues, no Jardim Everest, a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança esclarece que:

1. Conforme estabelece o art. 94, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro, a instalação de redutores de velocidade deve atender os padrões e critérios estabelecidos pela Resolução nº 39/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a qual estabelece regras para a implantação, tais como, tipo de via, movimentação de pedestres, índice de acidentes, e volume de tráfego no local. Dessa forma, a instalação de redutor de velocidade é realizada se em conformidade com a legislação vigente.
2. Ainda, na busca de atender a solicitação, proporcionando melhorias no trânsito e garantindo a segurança devida aos pedestres, a SETRANS realizará fiscalização com radar móvel no endereço citado.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**José Luiz Bovo**  
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor  
**FRANCISCO GOMES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta